

**PORTARIA Nº 810 /2019**

Dispõe sobre designação temporária de Oficiais de Justiça para a Comarca de Limoeiro do Norte.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da solicitação constante no Processo Administrativo nº 8500190-38.2018.8.06.0115,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os oficiais de justiça RICARDO DE SOUSA HOLANDA, matrícula nº 4665, lotado na COMAN da Comarca de Fortaleza, e LEONARDO BRUNO SOARES, matrícula nº 5204, lotado na Vara Única da Comarca de Itarema, para atuarem, temporária e excepcionalmente, na COMAN da Comarca de Limoeiro do Norte, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de exercício na comarca de destino.

Parágrafo único. O prazo para exercício na comarca de destino será de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Os servidores designados farão jus à percepção de diárias, mediante requerimento próprio, respeitadas as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 17, de 24 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de maio de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 803/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da solenidade de posse do Dr. Antônio Pádua Silva, Juiz de Direito da 5ª Vara de Execuções Fiscais e Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a se realizar no próximo dia 31 de maio de 2019, a partir das 16 (dezesesseis) horas,

RESOLVE determinar, excepcionalmente, expediente único no dia 31 de maio de 2019, de 08 h (oito) às 14 h (quatorze) horas, para os servidores lotados no Tribunal de Justiça, excetuado os da Coordenadoria de Protocolo e Malote que permanecerão com o horário normal de atendimento ao público externo, aplicando-se, quanto aos prazos processuais, as disposições do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil, hipótese em que os prazos processuais serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 795/2019

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

O Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 04/2013, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 16 de setembro de 2014,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500063-60.2018.8.06.0096,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias e indenização de transporte ao magistrado THALES PIMENTEL SABOIA, ao tempo em que reconhece a dívida de exercício anterior, autoriza a emissão de nota de empenho e pagamento no valor total de R\$ 7.182,50 (sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 18 (dezoito) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais) relativo à indenização de transporte, em virtude de responder pela vara única das comarcas de Ararendá, Ipueiras e prestação jurisdicional pela comarca de Ipaporanga e Poranga no mês de agosto de 2018, obedecidas as formalidades legais, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 17 de maio de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 799/2019

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, considerando o que foi apreciado no Processo Administrativo nº 8500075-41.2019.8.06.0128,